



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

PRAÇA SENHOR DO BOMFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

RESOLUÇÃO 01/2026

APROVADO

EM: 08 / 05 / 2026


PRESIDENTE


1º SECRETARIO

Dispõe sobre a autorização para doação de bem imóvel pertencente à Câmara Municipal de Ibititá à Associação 01, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a doação do bem móvel pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Ibititá, descrito como:

Mesa de Som modelo **SOUNDVOICE**, referência nº **MS 122 EUX**, à Associação Comunitária Evangélica de Ibititá – ACEDI, inscrita no CNPJ sob nº 23.670.678/0001-87, com sede à Rua José Arlindo Marques Dourado, s/nº, Centro, Ibititá-Bahia.

Art. 2º A doação tem como finalidade exclusiva o atendimento de interesse público, consistente na necessidade de melhorar a qualidade das atividades religiosas e comunitárias desenvolvidas no local, devendo o bem ser utilizado estritamente para esse fim.

Art. 3º O bem objeto da doação foi previamente avaliado pela comissão competente, conforme laudo de avaliação anexo, sendo considerado [INSERVÍVEL/OCIOSO/ANTIECONÔMICO] para as atividades da Câmara Municipal.

Art. 4º A doação será formalizada mediante Termo de Doação, contendo cláusula de encargo e reversão, na forma desta Resolução.

Art. 5º Fica estabelecido como encargo da donatária:

- I – utilizar o bem exclusivamente para a finalidade descrita no art. 2º;
- II – zelar pela conservação do bem;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

PRAÇA SENHOR DO BOMFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

III – não alienar, ceder ou transferir o bem a terceiros sem autorização expressa da Câmara;

IV – permitir fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 6º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Resolução implicará na reversão automática do bem ao patrimônio da Câmara Municipal, sem direito a indenização.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de abril de 2024.

Ver. PAULO CÉSAR DOURADO BASTOS

Presidente

Ver. GUIMAILTON REIS DE JESUS

Vice-Presidente

Ver. LIENI SEIXAS C. DOURADO

1ª Secretária

Ver. MARIA DE LURDES

2ª Secretária